



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0037/2025
PROC. ADM. Nº 0038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA - TO E A EMPRESA COSTA PIMENTEL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA - TO, CNPJ Nº 19.530.447/0001-09, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA FABIANA ALBINO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF Nº 026.XXX.XXX-22, residente e domiciliada nesta cidade, Prefeita Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **COSTA PIMENTEL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 46.848.377/0001-04, sediada na Rua Vicente Bernardino, 1197, Centro, Araguatins, Tocantins, representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL**, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-62, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos de formalização de demanda, prestações de serviços e levantamento de preços e acompanhamento de contratos, junto a secretaria municipal de educação de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A celebração do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos de formalização de demanda, prestações de serviços, levantamento de preços e acompanhamento de contratos junto à Secretaria Municipal de Educação de Esperantina - TO fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de atividades administrativas essenciais, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento da gestão educacional municipal.

A prorrogação encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dispositivos estes que regem as contratações de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da administração municipal, permitindo a extensão da vigência contratual por períodos sucessivos quando comprovada a vantajosidade para a Administração Pública. Neste sentido, justifica-se a manutenção do atual vínculo contratual não apenas pela qualidade técnica dos serviços já prestados e pelo conhecimento acumulado pela contratada acerca das especificidades da Secretaria de Educação, mas também sob o aspecto econômico, uma vez que o aditivo será formalizado mantendo-se rigorosamente o mesmo valor do contrato original, sem a incidência de reajustes ou acréscimos neste momento, o que representa uma economia de escala e eficiência processual ao evitar os custos e a morosidade inerentes à realização de um novo processo licitatório. Dessa forma, atendem-se aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, garantindo que o assessoramento técnico permaneça ativo e eficaz para o cumprimento das metas da pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 16 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Antonia Fabiana Albino de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025

João Marcos Costa Pimentel
CPF nº 048.XXX.XXX-62

TESTEMUNHAS

NOME: 810.061.491-34

NOME: 067 290 8986